



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



**Ofício nº 01/2026/ Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de
Pindoretama/Ce.**

Pindoretama, 28 de Abril de 2026.

Exmo. Senhor José Maria Mendes Leite- Dedé Soldado

Prefeito do Município de Pindoretama – CE

**Assunto: Solicitação de análise e proposta de emenda ao
Projeto de Lei Ordinária nº 27/2026**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

*Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar considerações acerca do **Projeto de Lei Ordinária nº 27/2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, para as equipes Estratégia Saúde da Família (eSF), Equipe de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti) do Município de Pindoretama.*

Registra-se que, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026, durante a realização da 10ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, após a aprovação do pedido de Urgência Especial em Plenário, reuniram-se conjuntamente a Comissão de Educação, Saúde,

Procuradoria Geral do Município
de Pindoretama

Recebido em: 29/04/2026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

Página 1 de 7



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Assistência Social e Direitos Humanos; a Comissão de Finanças e Orçamento; e a Comissão de Justiça e Redação, para apreciação da referida matéria.

Durante a análise técnica e legislativa do projeto, as comissões, juntamente com os demais vereadores não membros, verificaram a importância e a relevância da proposição, especialmente por tratar da valorização dos profissionais da Atenção Primária à Saúde e do correto repasse dos recursos oriundos do componente de qualidade previsto no novo modelo de cofinanciamento federal instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Entretanto, também foi constatada a necessidade de aperfeiçoamento do texto legal, especialmente quanto à definição mais clara dos critérios de distribuição dos valores, à ampliação do alcance dos profissionais contemplados e à segurança jurídica da futura execução administrativa do pagamento.

A presente solicitação é subscrita por todos os parlamentares desta Casa Legislativa, considerando que o tema possui grande relevância social, administrativa e financeira, além de impactar diretamente os profissionais responsáveis pelo funcionamento diário da Atenção Primária no Município.

Nesse sentido, solicita-se ao Poder Executivo a realização de estudo técnico, jurídico e financeiro para avaliar a possibilidade de ampliação do projeto, bem como eventual apresentação de emenda ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



substitutivo legal que promova os ajustes necessários, especialmente para assegurar maior justiça distributiva e adequação à legislação federal vigente.

Sugere-se especial atenção aos seguintes pontos:

I – Ampliação dos beneficiários:

Que seja analisada a possibilidade de inclusão de todos os membros das equipes vinculadas à Atenção Primária à Saúde, abrangendo não apenas médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, mas também recepcionistas, motoristas, auxiliares de serviços gerais, profissionais da, eSF (Equipe de Saúde da Família), Equipe de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (eMulti) e demais servidores que contribuem diretamente para o alcance dos indicadores de desempenho e funcionamento das unidades de saúde, desde que observada a vinculação funcional e normativa estabelecida pela legislação federal aplicável, especialmente a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Exemplo seguro:

70% para equipes finalísticas

(eSF + eSB + eMulti diretamente vinculados)

30% para apoio operacional

(recepção, motoristas, apoio administrativo etc.)

Ou:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



por categoria individual

Exemplo:

- *médico: peso 3*
- *enfermeiro: peso 2,5*
- *dentista: peso 2,5*
- *técnico: peso 2*
- *ACS: peso 1,5*
- *receptionista: peso 1*
- *motorista: peso 1*

Essa segunda forma costuma ser mais justa.

II – Definição objetiva dos critérios de rateio:

Que o projeto estabeleça de forma expressa e transparente como ocorrerá a divisão dos valores recebidos, evitando interpretações divergentes e garantindo tratamento isonômico entre os profissionais beneficiados.

III – Compatibilização com a Portaria GM/MS nº 3.493/2024:

Que a legislação municipal esteja integralmente alinhada às diretrizes federais que regulamentam o componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde, especialmente quanto à natureza jurídica do incentivo, sua forma de repasse e critérios de distribuição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



IV – Segurança jurídica e controle administrativo:

Que sejam previstos mecanismos que assegurem legalidade, transparência, publicidade e regularidade na execução do pagamento, prevenindo futuros questionamentos por órgãos de controle externo e fortalecendo a segurança da gestão pública.

V – Valorização funcional e reconhecimento profissional:

*Que o texto legal reflita o reconhecimento institucional da contribuição **de todos os profissionais envolvidos no alcance dos resultados da Atenção Primária, promovendo justiça administrativa e fortalecimento das políticas públicas de saúde.***

A Câmara Municipal entende que o aperfeiçoamento da presente matéria contribuirá significativamente para uma aplicação mais justa, eficiente e segura dos recursos públicos, garantindo não apenas o cumprimento da legislação vigente, mas também o fortalecimento da política pública de saúde e a valorização dos servidores que atuam diretamente no atendimento à população.

Diante disso, solicita-se a devida análise por parte do Poder Executivo, com a sensibilidade e atenção que o tema exige, considerando a relevância da matéria para os profissionais da saúde e para toda a população de Pindoretama.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



*Atenciosamente, Vereadores presentes na 10ª Sessão Ordinária
do presente ano, que abaixo subscrevem.*

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Assinatura</i>
<i>LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO</i>	<i>Presidente</i>	
<i>MARCOS ANTÔNIO SILVA HOLANDA</i>	<i>Vice- Presidente</i>	<hr/>
<i>JANAÍNA LIMA SILVA COSTA</i>	<i>Primeira Secretária</i>	
<i>ERYCK DIEB SOUZA</i>	<i>Segundo Secretário</i>	
<i>ANA CRISTINA MENESES BARBOSA FONSECA</i>	<i>Vereadora</i>	
<i>FRANCISCO HOLANDA VIEIRA (CHAÚ)</i>	<i>Vereador</i>	
<i>JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA</i>	<i>Vereador</i>	
<i>JOSÉ PEREIRA DA SILVA (NEGO BOM)</i>	<i>Vereador</i>	
<i>MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA</i>	<i>Vereadora</i>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



*RENAM MOREIRA DA CUNHA (DR. RENAM
MOREIRA)*

Vereador

Renam Moreira da Cunha

ROBERTO MILLER COSTA DA ROCHA

Vereador